



PORTARIA Nº 2754 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão Especial para processar e julgar as licitações promovidas consoante o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - **RDC Eletrônico**, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Cristiano Justino de Sousa - Assistente em Administração - **Presidente**

Leida Cristina Silva - Assistente em Administração - Suplente Presidente

Denis Eduardo Borba Ferreira - Administrador - Membro

Vinícius Adelino da Fonseca - Engenheiro - Membro

Charles Guimarães Lopes - Engenheiro - Membro

Andréia Aparecida de Souza - Assistente em Administração - Membro

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2753 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O **REITOR** da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, para o exercício de 2020, de acordo com o que dispõe o "caput" e o parágrafo 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Andréia Aparecida de Souza - Assistente em Administração - **Presidente**

Rafael Luiz Santos Pereira - Assistente em Administração - Secretário

Vera Lúcia Cunha de Oliveira - Assistente em Administração - Membro

Leida Cristina Silva - Assistente em Administração - Suplente Presidente

Cristiano Justino de Sousa - Assistente em Administração - Suplente Secretário

Leila Helena Caldas Oliveira - Administrador - Suplente Membro



Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2752 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para examinar os procedimentos de entrada e saída de Materiais e Documentações pertinentes ao **Departamento de Assuntos Administrativos - Almoxarifado**, com elaboração dos respectivos relatórios, para o exercício de 2019:

Vera Lúcia Cunha de Oliveira - Assistente em Administração - **Presidente**

Cristiano Justino de Sousa - Assistente em Administração - Membro

Marcelo de Oliveira Souza - Assistente em Administração - Membro

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2751 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para examinar o inventário dos bens patrimoniais do **Setor de Patrimônio**, com elaboração dos respectivos relatórios, para o exercício de 2019:

Rafael Luiz Santos Pereira - Assistente em Administração - **Presidente**

Pablo Tavares Antunes Oliveira - Técnico em Contabilidade - Membro

Andréia Aparecida de Souza - Assistente em Administração - Membro

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 2750 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, objeto do processo abaixo mencionado:

Gestor do Contrato: Leo Carlos Silva - Técnico de Tecnologia da Informação

Sede - Alfenas - MG

Titular	Claudemir de Assis - Técnico de Tecnologia da Informação
Substituto	André Assis Figueiredo - Técnico de Tecnologia da Informação

Unidade Educacional Santa Clara - Alfenas - MG

Titular	Luiz Roberto Paiva - Assistente em Administração
Substituta	Daniela Ketryn Pereira Machado - Assistente em Administração

Campus Poços de Caldas - Poços de Caldas - MG

Titular	Wagner Roberto Dias Nascimento - Analista de Tecnologia da Informação
Substituto	Alexandre Vieira Rubim - Administrador

Campus de Varginha - Varginha - MG

Titular	Sidinei Bernardes Marques Caldeira - Assistente em Administração
Substituta	Iêda Gomes Francisco - Administrador

Processo nº: 23087.023275/2019-22

Contrato nº: 57/2019 - Pregão Eletrônico nº 45/2019.



Objeto: Prestação de serviços continuados de impressão, digitalização e cópia, no formato de cobrança de franquia e páginas excedentes, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, seus acessórios e consumíveis e peças de reposição, pessoal qualificado para manutenção corretiva e preventiva, entrega dos equipamentos, suporte técnico local e orientação da equipe técnica no uso dos equipamentos e substituição de equipamentos com defeito para minimizar o tempo de parada dos equipamentos em caso de reparo.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2749 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **FP RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, objeto do processo abaixo mencionado:

Titular: Alexandre Vieira Rubim - Administrador

Substituta: Ana Paula Silveira Lemos de Sousa Carneiro - Assistente em Administração

Processo nº: 23087.021074/2019-91

Contrato nº: 49/2019 - Dispensa de Licitação nº 133/2019.

Objeto: Concessão de uso de área física pública por parte de empresa do ramo de serviços de alimentação, *Campus* de Poços de Caldas-MG.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2748 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos membros abaixo relacionados, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 50/2019, Dispensa de Licitação nº 134/2019**, celebrado entre a Universidade Federal de



Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **FP RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de alimentação de coletividades sadias para prestação de serviços de Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as etapas de produção e distribuição de café da manhã e refeições de almoço e jantar no Restaurante Universitário (RU) do *Campus* da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, em Poços de Caldas-MG.

Larissa Cagnani Brasileiro - Assistente em Administração - **Presidente**

Leonardo Henrique S. Damasceno - Professor do Magistério Superior - Suplente

Fernanda Laurides Ribeiro de Oliveira Lomeu - Nutricionista - Titular

Ana Paula Silveira L. de Sousa Carneiro - Assistente em Administração - Suplente

José Lúcio Zancan Júnior - Discente - Titular

Júlia Rodrigues Silva Messias - Discente - Suplente

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2686 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 60/2019, Pregão nº 50/2019, processo 23087.024122/2019-01**, celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **MARIA DE LOURDES BENEDITO BALDANSI**, nome fantasia **LOURDES BUFFET E RESTAURANTE**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de alimentação de coletividades sadias para prestação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as etapas de produção e distribuição de café da manhã e refeições de almoço e jantar e a cessão de espaço para o funcionamento do Restaurante Universitário (RU) do *Campus* da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, em Varginha - MG, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

Indianara Floriano Miranda - Secretário-Executivo - **Presidente**

Raquel Ferreira Figueiredo - Assistente Social - Suplente

Iêda Gomes Francisco - Administrador - Titular

Sidinei Bernardes Marques Caldeira - Assistente em Administração - Suplente



Fernanda Laurides Ribeiro de Oliveira Lomeu - Nutricionista - Titular

Gislene Regina Fernandes - Professor do Magistério Superior - Suplente

Hugo Lucindo Ferreira - Professor do Magistério Superior - Titular

André Luiz da Silva Teixeira - Professor do Magistério Superior - Suplente

Gilvan Junior Neves Mendonça - Discente - Titular

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2653 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA**, objeto do processo abaixo mencionado:

Gestor do Contrato: Leo Carlos Silva - Técnico de Tecnologia da Informação

Sede - Alfenas - MG

Titular	Claudemir de Assis - Técnico de Tecnologia da Informação
Substituto	André Assis Figueiredo - Técnico de Tecnologia da Informação

Unidade Educacional Santa Clara - Alfenas - MG

Titular	Luiz Roberto Paiva - Assistente em Administração
Substituta	Daniela Ketryn Pereira Machado - Assistente em Administração

Campus Poços de Caldas - Poços de Caldas - MG

Titular	Wagner Roberto Dias Nascimento - Analista de Tecnologia da Informação
Substituto	Alexandre Vieira Rubim - Administrador



Campus de Varginha - Varginha - MG

Titular	Nayron Coelho da Costa - Administrador
Substituta	Iêda Gomes Francisco - Administrador

Processo nº: 23087.023275/2019-22

Contrato nº: 57/2019 - Pregão Eletrônico nº 45/2019.

Objeto: Prestação de serviços continuados de impressão, digitalização e cópia, no formato de cobrança de franquia e páginas excedentes, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, seus acessórios e consumíveis e peças de reposição, pessoal qualificado para manutenção corretiva e preventiva, entrega dos equipamentos, suporte técnico local e orientação da equipe técnica no uso dos equipamentos e substituição de equipamentos com defeito para minimizar o tempo de parada dos equipamentos em caso de reparo.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2632 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão para elaborar os Estudos Preliminares, conforme Capítulo 3, Seção II, da Instrução Normativa nº 05/2017, para contratação de prestação de Serviços Terceirizados de Tradução/Interpretação em Libras nos *Campi* da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, composta pelos membros abaixo:

Wellington Ferreira Lima - Professor do Magistério Superior - **Presidente**

Anayra Raíssa Pereira de Souza - Assistente Social - Membro

Denis Eduardo Borba Ferreira - Administrador - Membro

Douglas Silveira Toledo Pereira - Assistente em Administração - Membro

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 2631 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e **FILIPPE VILELA MARTINS**, nome fantasia **AGENCIA CO2 COMMUNICATION**, objeto do processo abaixo mencionado:

Titular: Ivanei Salgado - Produtor Cultural

Substituta: Luciana Costa de Resende - Jornalista

Processo nº: 23087.022242/2019-65

Contrato nº: 52/2019 - Dispensa de Licitação nº 143/2019.

Objeto: Contratação de serviços de produção de conteúdo de Marketing Digital, para divulgação nas redes sociais, para atender à solicitação da Diretoria de Comunicação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2617 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE)**, objeto do processo abaixo mencionado:

Titular: Adriana Teófilo Silva Vieira - Assistente em Administração

Substituta: Magda Silva Carneiro - Técnico em Assuntos Educacionais

Processo nº: 23087.023413/2019-73



Contrato nº: 58/2019 - Dispensa de Licitação nº 153/2019.

Objeto: Gerenciamento administrativo e financeiro pela **FACEPE** do "**Curso de Especialização Lato Sensu em Acupuntura**".

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 3- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador do curso/evento, atestando os serviços que foram realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;
- 4- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de uma conta corrente e/ou poupança específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 5- Quando for o caso, solicitar formalmente ao gestor do projeto que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;
- 6- Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;
- 7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4ª:

Art. 4ª-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos



pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8- Comunicar imediatamente à DiCC todas as não conformidades ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;

9- Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10- Solicitar à DiCC a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

11- Comunicar a DiCC em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente suas atribuições;

12- Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

13- Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização e, após a confirmação da emissão, comunicar à comissão responsável pela análise da prestação de contas, que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

14- Sempre que possível, observada a disponibilidade de tempo do fiscal, atender às convocações da Administração para participação em eventos de qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos ou quando não, solicitar capacitação, visando o aprimoramento das atividades desempenhadas.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2615 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Constituir Comissão, composta pelos servidores abaixo relacionados, para fiscalização e acompanhamento do **Contrato nº 55/2019, Pregão nº 56/2019, processo 23087.022940/2019-61**, celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **PLANIENGE ENGENHARIA LTDA**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para a execução das instalações do Sistema de Combate a Incêndio e Pânico, com fornecimento de materiais, do *Campus Sede*, Prédios A e L e Centro Esportivo da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Charles Guimarães Lopes - Engenheiro - **Presidente**



Vinicius Adelino da Fonseca - Engenheiro - Membro

Cláudio Scassiotti - Técnico em Edificações - Membro

João Paulo Silveira de Almeida - Assistente em Administração - Membro

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2613 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA**, objeto do processo abaixo mencionado:

Titular: Alexandre Vieira Rubim - Administrador

Substituta: Ana Paula Silveira Lemos de Sousa Carneiro - Assistente em Administração

Processo nº: 23087.023272/2019-99

Contrato nº: 52/2019 - Pregão Eletrônico nº 52/2019.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, com substituição de peças/componentes, dos elevadores das unidades da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas/MG.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2612 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do



contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE)**, objeto do processo abaixo mencionado:

Titular: Mauro Sérgio Pinto Gouvêa - Auxiliar em Administração

Substituta: Nayhara Juliana Aniele Pereira Thiers Vieira - Técnico em Assuntos Educacionais

Processo nº: 23087.022479/2019-46

Contrato nº: 53/2019 - Dispensa de Licitação nº 147/2019.

Objeto: Gerenciamento administrativo e financeiro pela **FACEPE** do evento "III CONGRESSO SUL MINEIRO DE NUTRIÇÃO (III SULMINUTRI)".

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 3- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador do curso/evento, atestando os serviços que foram realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;
- 4- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de uma conta corrente e/ou poupança específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 5- Quando for o caso, solicitar formalmente ao gestor do projeto que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;
- 6- Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;
- 7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4º:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento;



II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8- Comunicar imediatamente à DiCC todas as não conformidades ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;

9- Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10- Solicitar à DiCC a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

11- Comunicar a DiCC em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente suas atribuições;

12- Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

13- Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização e, após a confirmação da emissão, comunicar à comissão responsável pela análise da prestação de contas, que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

14- Sempre que possível, observada a disponibilidade de tempo do fiscal, atender às convocações da Administração para participação em eventos de qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos ou quando não, solicitar capacitação, visando o aprimoramento das atividades desempenhadas.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 2611 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

O **PRÓ-REITOR** de Administração e Finanças da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:



Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato celebrado entre a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS (FACEPE)**, objeto do processo abaixo mencionado:

Titular: Adriana Teófilo Silva Vieira - Assistente em Administração

Substituta: Magda Silva Carneiro - Técnico em Assuntos Educacionais

Processo nº: 23087.022787/2019-71

Contrato nº: 54/2019 - Dispensa de Licitação nº 151/2019.

Objeto: Gerenciamento administrativo e financeiro pela **FACEPE** do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia e Qualidade na Produção de Alimentos.

ATRIBUIÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

- 1- Ler atentamente o contrato, sanar eventuais dúvidas junto a Divisão de Contratos e Convênios - DiCC e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2- Quando necessário registrar informações no Sistema de Contratos e Convênios - SiCC da UNIFAL-MG relacionadas à prestação de contas mensal e/ou anual;
- 3- Acompanhar as obrigações previstas no contrato junto ao coordenador do curso/evento, atestando os serviços que foram realizados de forma satisfatória e recusando caso estejam em desacordo com as especificações;
- 4- Solicitar que a Fundação de Apoio comprove a abertura de uma conta corrente e/ou poupança específica para movimentação dos recursos financeiros do projeto;
- 5- Quando for o caso, solicitar formalmente ao gestor do projeto que interceda junto a Fundação de Apoio para garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no contrato;
- 6- Solicitar adoção de medidas para correção de irregularidade verificada, exigindo o cumprimento dos regulamentos pertinentes;
- 7- Verificar o cumprimento da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica, principalmente no que se refere ao art.4º:

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet:

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de



Fomento;

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I;

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento.

8- Comunicar imediatamente à DiCC todas as não conformidades ocorridas no âmbito do contrato e não sanadas em tempo hábil;

9- Solicitar a quem de direito as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10- Solicitar à DiCC a aplicação de penalidades quando houver descumprimento contratual não sanado em tempo hábil;

11- Comunicar a DiCC em tempo hábil todos os atos ou fatos que impeçam o fiscal de exercer plenamente suas atribuições;

12- Não suspender a realização de suas funções, exceto após previa nomeação de substituto ou após o aceite da abdicação por escrito da Pró-Reitoria de Administração e Finanças;

13- Ao final da execução do projeto requerer a entrega da prestação de contas junto à Fundação de Apoio para efeito de controle da fiscalização e, após a confirmação da emissão, comunicar à comissão responsável pela análise da prestação de contas, que o relatório da Fundação de Apoio encontra-se disponível para análise;

14- Sempre que possível, observada a disponibilidade de tempo do fiscal, atender às convocações da Administração para participação em eventos de qualificação e atualização de conhecimentos referentes à fiscalização de contratos ou quando não, solicitar capacitação, visando o aprimoramento das atividades desempenhadas.

Mayk Vieira Coelho

Pró-Reitor de Administração e Finanças